

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020, QUE ENTRE SI  
FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E  
INSTITUTO ALOUATTA.**

Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada por sua Diretora Executiva Sra. **Vivian Mengarda Floriani**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portador da carteira de identidade, nº 2.282.473 SSP-SC, residente e domiciliada à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otilia Medeiros, Apto 504, bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO ALOUATTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 10.574.595/0001-42 com sede na Estrada Geral Santa Antonio, s/nº, bairro Santo Antonio, na cidade de Treviso/SC, CEP. 88862-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Paulo Renato Leites**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 6.725.694, inscrito no CPF sob o nº 296.794.578-18, residente e domiciliado na Estrada Geral Santo Antonio, s/nº, bairro Santo Antonio, na cidade de Treviso/SC, CEP. 88862-000, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:

1

**CONSIDERANDO** o Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, datado de 09 de março de 2020, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR e o Instituto Alouatta;

**CONSIDERANDO** o primeiro termo aditivo, datado de 09 de abril de 2020 que promoveu a alteração do primeiro evento Observa Costa Verde & Mar, edição Balneário Piçarras.

**CONSIDERANDO** o segundo termo aditivo, datado de 11 de maio de 2020 que promoveu a alteração dos demais eventos do Observa Costa Verde & Mar, acontecendo de maneira virtual e postergou o evento Abeta Conecta para o segundo semestre do ano corrente;

**CONSIDERANDO** o terceiro termo aditivo, datado de 16 de outubro de 2020 que prorrogou a vigência contratual, tendo em vista a necessidade da postergação da realização do evento Abeta Conecta, para o primeiro semestre do ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que mesmo com o avanço da cobertura vacinal, o quadro ainda se encontra instável, com a possibilidade de uma terceira onda em nossa país;

**CONSIDERANDO** que estes fatores, aliados principalmente ao impacto econômico decorrente da pandemia, ao *trade turístico* (público alvo do evento) revela uma retomada tímida e gradativa das atividades, a qual deve se estender até o final do corrente ano; e

**CONSIDERANDO** ter havido interesse recíproco entre os contratantes e com fundamento nos artigos 57, §1º, inciso II e 65, inciso II, linha b da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Original, o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR participará do evento Abeta Conecta, o qual inicialmente seria realizado no ano de 2020.

Contudo, em decorrência do cenário mundialmente vivenciado no ano de 2020, o qual se estendeu por todo o ano e a impossibilidade de realização do evento até o término da vigência contratual, fora firmado em 16 de outubro de 2020 o terceiro termo aditivo, o qual prorrogou a vigência contratual, bem como a data de realização do evento Abeta Conecta, que deveria ter ocorrido no primeiro semestre de 2021.

Ocorre, que a **CONTRATADA** apresentou solicitação para nova prorrogação da vigência contratual e da realização do evento Abeta Conecta para o primeiro semestre de 2022, justificado pelos motivos já elencados acima.

Desta feita, haja vista a inviabilidade da realização do evento no segundo semestre do corrente ano e a incerteza de quando as atividades retornarão à normalidade, as PARTES, de comum acordo e com a anuência dos Municípios por meio do Colegiado de Secretários Turismo, decidem prorrogar a vigência contratual e postergar o evento Abeta Conecta, que será realizado de maneira presencial nos municípios de Bombinhas, Itapema, Porto Belo e Camboriú no primeiro semestre do ano de 2022, sem qualquer reajuste e nas mesmas condições firmadas no contrato originário, sendo que o pagamento será efetuado somente após a realização deste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência do cenário que ainda enfrentamos em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID 19 e da inviabilidade de realização do evento presencial até o término da vigência contratual firmada, o prazo de vigência que trata a Cláusula Terceira do



originário contrato de inexigibilidade, alterada pelo terceiro termo aditivo, fica prorrogada através do presente Termo, iniciando seus efeitos em 01/07/2021 e encerrando em 30/06/2022.

**Parágrafo Segundo** – Igualmente, fica prorrogado a data do evento Abeta Conecta, o qual deverá realizar-se no primeiro semestre de 2022, de forma presencial, nos municípios de Bombinhas, Camboriú e Porto Belo, podendo ser transferido, caso haja necessidade em decorrência dos decretos Federais, Estaduais e Municipais publicados referente a pandemia COVID-19.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

Itajaí/SC, 28 de junho de 2021.

---

Consórcio Intermunicipal de Turismo  
Costa Verde e Mar - CITMAR  
**CONTRATANTE**

---

Instituto Alouatta  
**CONTRATADA**

3

Testemunhas:

---

**Jean Carlos Coelho**  
CPF. 039.610.939-03

---

**Iassana Cesco Rebelo**  
CPF. 060.131.549-96

